

LEI Nº 949/2008 DE 08 DE SETEMBRO DE 2008

Altera dispositivos da Lei N.º 582/97 e 770/2003 (Código Tributário do Município e alterações) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 770/2003 passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6 – Fica atribuída a responsabilidade na qualidade de contribuinte substituto pela retenção e pelo recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.

(...)

*II – Às empresas de construção em relação aos serviços sub
empreitado;*

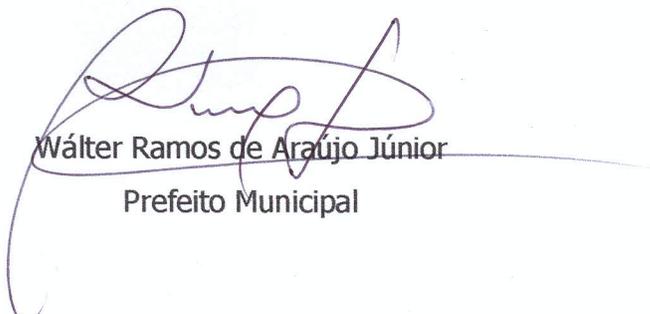
(...)



XIII – As empresas localizadas no Complexo Industrial e Portuário do Pecém em relação aos serviços contratados com terceiros, inclusive com relação ao imposto a que se refere o inciso II deste artigo; hipótese na qual o lançamento e o recolhimento do imposto serão diferidos para o momento em que a empreiteira efetuar o faturamento do serviço ao proprietário da obra.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CE, em 08 de Setembro de 2008.



Wálter Ramos de Araújo Júnior

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 0809003/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 949/2008** de 08 de setembro de 2008, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2008.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal